

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Art. "38", "Parágrafo Único" da "Lei Federal n.º 8.666/93", através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, a minuta do Edital e seus anexos, bem como a Minuta de Contrato, para análise e parecer sobre a fase interna do Processo, com vistas à deflagração dos procedimentos licitatórios, do presente Pregão Eletrônico, que consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Igaracy-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, cujo valor estimado está na ordem de R\$ 6.163,00 (Seis Mil e Cento e Sessenta e Três Reais), em conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I – Termo de referência;

Feito isto, voltando.

Igaracy, 07 de fevereiro de 2022

  
Jerfesson Honorato de Siqueira  
PRESIDENTE CPL  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao  
Ilmo. Sr.  
Procurador Geral do Município  
Fábio da Silva Neto  
Advogado – OAB 26.771-D



*PROCURADORIA JURÍDICA*

*Nota Técnica*

*Procuradoria Jurídica*


*Interessado: Comissão Permanente de Licitação*

*Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação da Fase Interna, a minuta do Edital e seus anexos e Minuta de Contrato, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para a O objeto do presente Pregão, que consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Iguaracy-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, cujo valor estimado está na ordem de R\$ 6.163,00 (Seis Mil e Cento e Sessenta e Três Reais), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 38 § Único, segue parecer:*

*A fase interna do Processo tanto quanto o texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Federais 8.666, de 21/06/93 e 10.520, de 17/07/02.*

*Diante do exposto, opino pela aprovação da Fase Interna e da minuta, retornando o Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.*

*Iguaracy (PE), 08 de fevereiro de 2022*

  
*Fábio da Silva Neto*  
*Advogado – OAB 26.771-D*  
*Procurador Geral do Município*

*A0*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Imo, Jerffesson Honorato de Siquera*  
*Nesta,*

